



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharia e Meias, Especialidades, Têxteis, Cordoalha e Estopa, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Linhas, de não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas de Ribeirão Preto e Região.

## **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 - 2026**

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2024.

Circ. 057/2024.

Empresas e Escritórios de Contabilidade

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, vem respeitosamente comunicar que foram fechadas as negociações entre a Federação dos Trabalhadores Têxteis do Estado de São Paulo e os sindicatos patronais SINDITEXTIL, sobre a CONVENÇÃO COLETIVA 2024-2025, resultando nas seguintes deliberações:

- Reajuste salarial de 4,60%, aplicado sobre o salário de 1º de novembro de 2024.
- Reajuste de 4,60% sobre a multa de PLR/PPR.
- Reajuste de 4,60% sobre auxílio Creche/Baba.
- Piso salarial de R\$ 1.700,00.

A entidade sindical esclarece que o prazo para exercer o direito à oposição foi fixado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no **dia 20 de setembro de 2024**, conforme edital de convocação publicado nos dias 13, 14 e 15/09/2024, no jornal "A Folha de São Paulo".

Ressaltamos que o empregador deverá consultar a norma coletiva a que está vinculado a NOTA TÉCNICA CONALIS/PGT Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2018, a NOTA TÉCNICA CONALIS/26 DE OUTUBRO DE 2018 e a NOTA TÉCNICA CONALIS/PGT Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Destacamos que as empresas não deverão incentivar os Trabalhadores a preparar, nem a entregar CARTAS DE OPOSIÇÃO. Este ato denota PRÁTICA DE ATO ANTISSINDICAL que poderá ser denunciado pelo sindicato ao Ministério Público do Trabalho, conforme preveem as ORIENTAÇÕES N.º 04 e N.º 13 da CONALIS/MPT.

Importante salientar que a não realização dos descontos e repasses mensais da contribuição Assistencial ao Sindicato no tempo e modo devidos, configurará ato antissindical, uma vez que a empresa estará descumprindo a norma coletiva firmada entre Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato Patronal, que tem FORÇA DE LEI, a teor do disposto no artigo 611-A e seguintes da CLT, além de transitar em via contrária a soberania das decisões tomadas em assembleia pelos Trabalhadores.

A convenção Coletiva 2024/2025 estabelece o desconto da Contribuição Assistencial com o seguinte critério:

- Para o trabalhador que tem o recebimento salarial MENOR que R\$ 2.500,00, o valor a ser descontado em folha de pagamento a favor do sindicato é: R\$ 31,38 mensal.
- Para o trabalhador que tem o recebimento salarial MAIOR que R\$ 2.500,00, o valor a ser descontado em folha de pagamento a favor do sindicato é: R\$ 41,84 mensal.
- O boleto para pagamento será emitido, pela empresa/contabilidade, diretamente no site do sindicato [www.sindtextilrp.com.br](http://www.sindtextilrp.com.br)
- A relação dos empregados que contribuíram na forma desta cláusula, deverá ser enviada pelas empresas no prazo de 10 (dez) dias úteis posteriores ao do recolhimento (via E-mail/whatsapp).



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharia e Meias, Especialidades, Têxteis, Cordoalha e Estopa, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Linhas, de não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas de Ribeirão Preto e Região.

A entidade esclarece que a Convenção Coletiva de trabalho dá respaldo jurídico para os descontos em folha de pagamento, conjuntamente com o Tema 935 do STF – dotado de REPERCURSÃO GERAL – E COM NOTA TÉCNICA CONALIS/PGT Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**OBS:- ESTA CONVENÇÃO NÃO ABRANGE AS EMPRESAS QUE FIRMARAM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EM SEPARADO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.**

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos relacionados à Convenção Coletiva de Trabalho, através do telefone (16) 3612.7852 / Whatsapp (16) 99648.5013, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou pelo E-mail: [contato@sindtextilrp.com.br](mailto:contato@sindtextilrp.com.br)

LUCAS AUGUSTO FERREIRA  
Presidente

**Observação: Sindtêxtil Ribeirão Preto permanecerá em recesso no período de 19/12/2024 a 05/01/2025.**